



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 3 de dezembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01623 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D683B5F6BAF702743C16FD7106F21533

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 100/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - “Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora efetiva Márcia de Brito Freitas”.
- ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021.
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 012/2021.
- DECRETO Nº 367/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 100/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora efetiva Márcia de Brito Freitas”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus artigos 115 a 118:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de um (01) mês, a contar do dia 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a servidora efetiva **Márcia de Brito Freitas**, matrícula nº791, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 01 de dezembro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr.<sup>a</sup> Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Sr.<sup>a</sup> Leide Jesus Mota, membros, para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** referente a Tomada de Preço nº 013/2021, que tem por objeto a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para **construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas**, no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde do Estado da Bahia na data de 17 de novembro de 2021, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Edital publicado integralmente na página oficial do município, a ser julgada conforme dispositivos da mesma lei, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou-se e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo ao mesmo, as empresas **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 26.113.876/0001-38, representada pelo Sr. José Nilton Alves dos Santos, CPF nº. 169.026.105-68; **FKJ CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº. 03.825.268/0001-50, representado pelo Sr. Fábio Simões Silva, CPF nº. 895.033.415-15 e **SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 34.859.721.0001-73, representado pelo Sr. Sandoval dos Santos, CPF nº. 803.164.925-15, os quais foram declarados credenciados. As empresas BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 16.850.676/0001-04; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ nº. 21.092.400/0001-44; DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº. 33.161.637/0001-19; EMPREITEIRA SOUZA BISPO EIRELI EPP, CNPJ nº. 08.228.217/0001-65; ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.254.699/0001-28; LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA, CNPJ nº. 07.976.812/0001-16; L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72; OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI, CNPJ nº. 32.234.623/0001-15; PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81; RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO ME, CNPJ nº 42.438.844/0001-69; TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP, CNPJ nº 18.085.448/0001-10; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 10.686.207/0001-15, WE CONSTRUTORA E DEDETIZACAO LTDA ME, CNPJ nº 26.916.955/0001-87; apenas protocolaram a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nºs. 01 e 02, no Setor de Licitações, ficando assim sem representantes credenciados para o certame. Após o credenciamento, a Comissão recebe os envelopes nº.s 01 e 02 das demais empresas participantes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das interessadas. Prosseguindo os trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas credenciadas, bem como os das empresas que protocolaram seus envelopes, sem representante credenciado no certame, disponibilizando aos presentes para visto e apreciação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, após análise da documentação

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



apresentada, decide **HABILITAR** as empresas **FKJ CONSTRUTORA LTDA ME, BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI EPP, EMPREITEIRA SOUZA BISPO EIRELI EPP, ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP, L K ENGENHARIA LTDA EPP, DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME e PH CONSTRUTORA LTDA ME**, visto que cumpriram todas as exigências do Edital e **INABILITAR** as empresas: **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, por deixar de atender ao Item 7.4 do Edital, não apresentando a garantia de proposta; **OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI**, por deixar de atender ao Item 7.4 do Edital, não apresentando a garantia de proposta; **LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA**, por deixar de atender ao Item 7.4 do Edital, não apresentando a garantia de proposta; **RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO ME**, por deixar de atender ao Item 7.4 do Edital, não apresentando a garantia de proposta, bem como, por deixar de atender ao Item 7.2, Alínea "d" do Edital, não apresentando atestado operacional para os itens de maior relevância; **WE CONSTRUTORA E DEDETIZACAO LTDA ME**, por apresentar os documentos em cópia simples, não estando presente para apresentar os originais para autenticação, não atendendo ao Item 7.7 do edital, ainda, deixou de atender ao Item 7.3, alínea "c" não apresentando os índices contábeis, ainda, deixou de atender aos itens 7.2, subitem 7.2.1, alínea "a" não apresentando inscrição e registro da empresa no CREA, bem como alínea "d" não apresentando atestado operacional, subitem 7.2.2, aliena "a" não apresentando prova de registro do responsável técnico no CREA, alínea "b.1" não apresentando atestado de aptidão do responsável técnico, por fim, não apresentou todas as declarações solicitadas no edital; **SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI ME**, deixou de atender ao item 7.3, alínea "b", por apresenta inconsistências no balanço patrimonial, tendo em vista que em todo o exercício financeiro de 2020 foi declarado sem movimentação financeira e estranhamente apresenta uma receita bruta para o exercício de R\$ 405.375,00 e Resultado Líquido do Exercício de R\$ 444.327,50, ainda, apresenta índice contábil em desacordo com o exigido no Item 7.3, alínea "c", tendo em vista que o passivo circulante da empresa foi ZERO e todo número multiplicado ou dividido por zero é zero, por fim, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d" e 7.2.2, alínea "b" e "b.1", não apresentando atestados operacionais e profissionais; **TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado para o item "3 – tela de aço galvanizado" e ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "3 – tela de aço galvanizado" apresentado quantidade insuficiente para o responsável técnico; **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado para o item "3 – tela de aço galvanizado" e item "4 – passeio em piso intertravado com bloco retangular" apresentado quantidade insuficiente, ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "3 – tela de aço galvanizado" não apresentando atestado profissional para esse item e item "4 – passeio em piso intertravado com bloco retangular" por apresentado quantidade insuficiente no atestado profissional. Franqueada a palavra aos representantes presentes na sessão, os mesmos nada tiveram a declarar sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes. Por conta da inabilitação de empresas participantes e pela ausência dos representantes de algumas delas para registrar a intenção ou não de recurso, o Sr. Presidente decide suspender a presente sessão, abrindo prazo para possível apresentação de recurso, para todos os licitantes inabilitados. Fica consignado que o prazo para apresentação de recurso inicia sua contagem a partir da

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

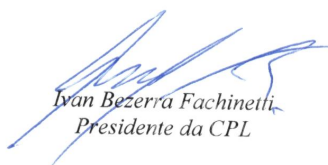


**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação informou que os envelopes de propostas de preços estão devidamente lacrados e rubricados pelos representantes das empresas participantes e declarou encerrados os trabalhos às 14:15 horas, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

  
 Leide Jesus Mota  
 Membro

  
 Ivan Bezerra Fachinetti  
 Presidente da CPL

  
 Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel  
 Membro

LICITANTES:

  
 DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
 Representante: José Nilton Alves dos Santos

FKJ CONSTRUTORA LTDA ME - **AUSENTE**  
 Representante: Fábio Simões Silva

SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI ME - **AUSENTE**  
 Representante: Sandoval dos Santos

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Tomada de Preço



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021**

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores, Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, e o Eng.º Renê de Azevedo Brito, para avaliação e julgamento da **HABILITAÇÃO** das empresas participantes, referente a Tomada de Preço nº 010/2021, que tem por objeto a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de **escola de educação infantil, com 06 (seis) salas**, na sede do município de Boa Vista do Tupim. Dando prosseguimento aos trabalhos iniciados na primeira reunião que aconteceu no dia 02 de dezembro de 2021. Após análise da documentação apresentada, o Sr. Presidente, referendado pelos demais membros e assessoria técnica, resolve **INABILITAR** as empresas **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, PH CONSTRUTORA LTDA ME, RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO ME, SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI EPP, LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA, OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI, VTL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentarem garantia de proposta conforme solicita o item 7.4 do Edital e as empresas **TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado operacional para o item "3 – tela de aço galvanizado" e ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "3 – tela de aço galvanizado" apresentado quantidade insuficiente para o responsável técnico; **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado para o item "3 – tela de aço galvanizado" e item "4 – passeio em piso intertravado com bloco retangular" apresentado quantidade insuficiente, ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "3 – tela de aço galvanizado" não apresentando atestado profissional para esse item e item "4 – passeio em piso intertravado com bloco retangular" por apresentado quantidade insuficiente no atestado profissional; **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado operacional para o item "3 – tela de aço galvanizado" e ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "3 – tela de aço galvanizado" apresentado quantidade insuficiente para o responsável técnico; **T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, deixou de atender aos Itens 7.2.1, alínea "d", tendo em vista que não apresentou atestado operacional para o item "1 – piso industrial de alta resistência" e ainda deixa de atender o 7.2.2, alínea "b" e "b.1" item "1 – piso industrial de alta resistência" apresentado quantidade insuficiente para o responsável técnico e **HABILITAR** as empresas **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI EPP, DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, EMPREITEIRA SOUZA BISPO EIRELI EPP, ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP, FKJ CONSTRUTORA LTDA ME e L K ENGENHARIA LTDA EPP**, por atenderem as exigências do Edital. Por conta da inabilitação de várias empresas participantes, o Sr. Presidente encerra os trabalhos de julgamento de habilitação, abrindo prazo para possível apresentação de recurso para todos os licitantes inabilitados, ficando consignado que o prazo para apresentação de recurso inicia sua contagem a partir da publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação declarou encerrados os trabalhos às 16:00 horas, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão de Licitação e assessoria técnica.

*Ivan Bezerra Fachinetti*  
 Presidente da CPL

*Leide Jesus Mota*  
 Membro

*Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel*  
 Membro

*Renê de Azevedo Brito*  
 Assessoria Técnica

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 367/2021  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA  
VISTA DO TUPIM - BAHIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 311 de 26 de maio de 1997, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros com as suas respectivas representações no biênio dezembro de 2021 a dezembro 2023.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Roselane Sousa Silva

**Suplente:** Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Luciene de Jesus

**Suplente:** Fabiana Santana de Oliveira

III- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

**Titular:** Jeane de Souza Sena

**Suplente:** Breno Caio dos Santos Silva

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

**Titular:** Ana Fábيا Carneiro Matos

**Suplente:** Jailza de Oliveira Pinho

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

**Titular:** Tanailton Silva de Jesus

**Suplente:** Gleize Barreto de Sousa

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Tupim:

**Titular:** Nelma da Silva Conceição Oliveira

**Suplente:** Maria Soledade Souza Pinho

VII – Paróquia Imaculado Coração de Maria – Igreja Católica:

**Titular:** Joaquim José da Silva

**Suplente:** Karine Santos Guimarães

VIII - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

**Titular:** Lidinelma Souza Pereira Andrade

**Suplente:** Irbânia Alves Pereira da Silva

IX – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

**Titular:** Jailma Silva Andrade

**Suplente:** Daniela Sousa Pedra

X- Usuários do Sistema Único de Assistência Social:

**Titular:** Valdenice Costa Vasconcelos

**Suplente:** Sielma de Almeida Costa

**Art. 2º** - O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

**Art. 3º**- O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS, é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

**Art.4º**- Mesa Diretora: Ana Fábria Carneiro Matos - Presidente, Joaquim José da Silva - Vice-Presidente, Jailma Silva Andrade - Secretária Executiva.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 03 de dezembro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)